

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

N.º de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO N.º CPG_ESJM/04/2023

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento da consulta prévia N.º CPG_ESJM/04/2023 respeitante à Aquisição de Serviços para a Manutenção e Conservação dos Jardins/Zonas Verdes da Escola Secundária Jaime Moniz - ano de 2023/2024, conforme estipula o artigo 40.º, n.º1, alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, ambos na sua versão atual e demais legislação aplicável.

ÍNDICE

PARTE I

- 1. Contraente público**
- 2. Objeto do caderno de encargos**
- 3. Preço base**
- 4. Publicitação**
- 5. Prazo do contrato**
- 6. Serviços a realizar pelo Prestador de Serviços**
- 7. Prazo de pagamento**
- 8. Preços**
- 9. Resolução do contrato pelo contraente público**
- 10. Resolução por iniciativa do cocontratante**
- 11. Alterações**
- 12. Contagem de Prazos**
- 13. Assinatura do contrato**
- 14. Contrato-documentos**

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

15. Cláusulas penais

16. Foro competente

17. Legislação aplicável

PARTE II -ANEXO

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONTRAENTE PÚBLICO

A entidade adjudicante é a **Escola Secundária Jaime Moniz**, adiante designada por ESJM, com o contribuinte n.º 672 000 440, sita ao Largo de Jaime Moniz, Código Postal: 9064-503 Funchal, Telefone 291 202280 e e-mail: sajmoniz@jaimemoniz.com.

2. OBJETO DO CADERNO DE ENCARGOS

O presente caderno de encargos tem por finalidade a apresentação de propostas para a aquisição de serviços para a manutenção e conservação dos jardins/zonas verdes da Escola Secundária Jaime Moniz para o ano 2023/2024, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante o período de vigência do contrato.

3. PREÇO BASE

1. O preço base, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos, é de € 10 440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta euros), valor S/IVA, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

2. O preço base será repartido da seguinte forma:

- Preço Mensal (correspondente a 4 intervenções mensais): € 870,00 S/IVA, o que totalizará € 10 440,00, por 12 meses, (cinquenta e duas semanas), subdivididos por dois anos:



ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Ano 2023: € 5 220,00 (Valor S/IVA);
- Ano 2024: € 5 220,00 (Valor S/IVA).

4. PUBLICITAÇÃO

O convite e o caderno de encargos serão publicados em www.jaimemoniz.com

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo contratual é de doze meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e terá início no primeiro dia útil seguinte ao da celebração do contrato, correspondendo a um ano (Contrato Plurianual) e em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei.

6. SERVIÇOS A REALIZAR PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Da celebração do contrato decorre para o prestador dos serviços:

1. A obrigação de realizar intervenções de manutenção semanais com, no mínimo dois funcionários, com o objetivo de manter todas as áreas verdes aprazíveis, sem infestantes e/ou outras plantas indesejáveis, relvados cortados e passeios limpos, de acordo com as especificações gerais e técnicas.
2. O dever de entregar até ao terceiro dia útil de cada mês, o plano detalhado do trabalho para o respetivo mês (identificação dos trabalhos a realizar na: primeira, segunda, terceira e quarta semana).

7. PRAZO DE PAGAMENTO

Compromete-se o contraente público a efetuar o pagamento pelos serviços de intervenção, manutenção e conservação dos Jardins/Zonas verdes, no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

8. PREÇOS

Os preços apresentados na proposta não serão objeto de alteração.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

9. RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos da resolução do contrato previstos na lei, a Escola Secundária Jaime Moniz pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos e ou no contrato a celebrar, para além de outros fundamentos previstos na Lei, ou concretamente, quando ocorra quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao cocontratante:

- a) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem a boa execução do contrato;
 - b) O não cumprimento das obrigações assumidas no articulado contratual e nas peças do procedimento e demais documentos que o compõem;
 - c) Atraso, total ou parcial, no fornecimento do serviço.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação enviada ao cocontratante.
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos incorridos durante a execução do contrato.

10. RESOLUÇÃO POR INICIATIVA DO COCONTRATANTE

O cocontratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na Lei.

11. ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ou modificação ao presente contrato, será feito por documento escrito e assinado por ambos os outorgantes.

12. CONTAGEM DOS PRAZOS

A duração da prestação de serviços será de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, com início no primeiro dia útil seguinte ao da celebração do contrato.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

13. ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato será efetuado pelo contraente público, em duplicado, ficando cada outorgante com um para o efeito.

14. CONTRATO – DOCUMENTOS

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo cocontratante, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e anexo e respetivo Convite;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal, na sua versão em vigor.

15. PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do Adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento entre 1% e 5% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do Adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao triplo do máximo indicado no número anterior.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

3. Para efeitos da segunda parte do n.º 1, na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

16. FORO COMPETENTE

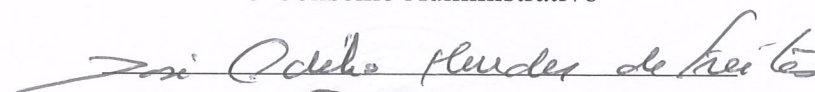
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atual e demais legislação aplicável.

Funchal, 30 de junho de 2023

O Conselho Administrativo


Ricardo Paulo das Neves
Ricardo Paulo das Neves
Ricardo Paulo das Neves

PARTE II – ANEXO

1.ESPECIFICAÇÕES GERAIS

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A duração da prestação de serviços será de 1 ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, com início no primeiro dia útil seguinte ao da celebração do contrato.

MÃO-DE-OBRA

1 – O adjudicatário deverá dispor do pessoal suficiente em permanência nos espaços verdes da Escola Secundária Jaime Moniz, sempre que necessário, em qualquer época do ano, de forma a garantir uma boa execução dos trabalhos de manutenção e conservação, de acordo com a proposta apresentada ao procedimento.

2 – O adjudicatário deverá manter um **número mínimo de dois trabalhadores, em cada intervenção semanal**, (1 dia/semana) que garantam a manutenção das áreas verdes durante toda a vigência do contrato.

3 – Os trabalhadores em funções no Jardim deverão ser dirigidos por um Técnico afeto à direção e organização dos trabalhos, com experiência adequada e capacidade suficiente para tomar todas as decisões necessárias à boa manutenção e conservação dos espaços.

4 - Todos os trabalhadores em atividade deverão usar farda ou uniforme adequado ao desempenho do trabalho, com identificação da empresa responsável pela manutenção.

HORÁRIO DO SERVIÇO

O horário de trabalho dos funcionários do prestador de serviços deverá ser de sete horas diárias.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

MAQUINARIA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE

1 – Compete ao adjudicatário o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à boa execução dos trabalhos.

MATERIAL VEGETAL E OUTROS FATORES DE PRODUÇÃO

1 – A Entidade Adjudicante será responsável pelo fornecimento do material vegetal necessário para intervenção no Jardim, ficando os restantes materiais necessários ao bom desempenho dos serviços contratados por conta do adjudicatário, nomeadamente, terras, fertilizantes, agroquímicos e outros.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

A. Introdução

1 - A presente prestação de serviços tem por objeto a manutenção e conservação de todos os espaços verdes da Escola Secundária Jaime Moniz, mantendo os jardins saudáveis e esteticamente atraentes, dentro dos padrões de qualidade de um jardim, assim como a limpeza dos passeios.

2 - Os trabalhos de manutenção abrangidos por esta prestação de serviços incluem o fornecimento da mão-de-obra necessária para a formação de equipas de trabalho, assim como a maquinaria, transportes, materiais, ferramentas e outros equipamentos e produtos necessários à manutenção e requalificação dos espaços verdes.

3 - O local da prestação de serviços será entregue no estado em que se encontra no momento da abertura do procedimento, devendo os concorrentes inteirar-se das áreas exatas a manter e suas

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

tipologias, das condições existentes em cada zona e das imposições constantes das Especificações Técnicas antes de formularem a sua proposta de preço.

4 – A intervenção deverá contemplar todos os trabalhos necessários, de modo a tornar os espaços verdes aprazíveis e atraentes, assim como a limpeza dos passeios. O adjudicatário deverá efetuar **uma intervenção semanal, no mínimo**, no sentido de manter todas as áreas verdes aprazíveis, sem infestantes e/ou outras plantas indesejáveis, relvados cortados e passeios limpos. A frequência de intervenções depende das características específicas de cada espaço (natureza do coberto vegetal com presença ou não de relvado, diferentes necessidades de tratamentos e fertilizações) e da imperiosidade de intervenção em situações de emergência (p.e. queda de árvores ou perigo de queda de ramos).

5.- Todas as áreas ajardinadas ou pavimentadas terão de apresentar constantemente um aspeto limpo, sem acumulação de RSU (papéis, latas, cartões, folhas velhas e ramos partidos, etc.).

B. Descrição das tarefas de manutenção

B1. Trabalhos contemplados

O conjunto dos trabalhos a realizar para garantir a manutenção das zonas ajardinadas em perfeito estado técnico, funcional e ornamental é o seguinte:

- a) Limpeza geral – limpeza de todos os espaços exteriores, incluindo limpeza das ervas existentes nas zonas de circulação, recolha e transporte dos Resíduos a local adequado.
- b) Manutenção de relvados – corte, recorte de bermas, monda, arejamento, escarificação, reposição de substrato, cava e gradagem, reposição de zonas peladas, adubação e tratamentos fitossanitários.

b.1) Manutenção de relvados

- A altura da relva não poderá ser excessiva, pelo que deverão ser efetuados tantos cortes quantos os necessários para manter o relvado com aspeto cuidado, mantendo os contornos originais bem delimitados.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites do relvado, eliminando a parte sobranete, incluindo o arranque de raízes, de forma a evitar a invasão de pavimentos ou áreas de plantação.
 - Particular atenção deverá ser dada às infestantes, as quais deverão ser arrancadas antes da operação de corte, ao longo de todo o ano, sempre que a sua presença prejudique o aspeto do relvado.
 - No Outono deve proceder-se ao arejamento e escarificação do relvado, utilizando o equipamento mais adequado para o efeito, seguindo-se uma cobertura com terra arenosa ou areia lavada e estrume bem curtido ou composto.
 - Nas superfícies de relvado em que, por razões de uso, praga ou doença, se produzam peladas, deverá proceder-se à reposição com recurso à espécie presente.
 - No início da Primavera e no Outono aplicar-se-á uma adubação química com um adubo composto NPK contendo micronutrientes, em quantidade não inferior a 80g/m², seguida de rega.
 - Deverá manter-se uma vigilância constante para detetar precocemente a ocorrência de qualquer tipo de praga ou doença e proceder de imediato aos tratamentos fitossanitários mais adequados.
 - Por questões de saúde pública, deverão os tratamentos ser devidamente assinalados por placa e fita sinalizadora, durante o tempo que se julgar necessário, e a sua aplicação ser efetuada em horas de menor utilização do espaço pelo público.
- c) Manutenção e execução de plantações – poda de limpeza e formação, monda, cava, fornecimento de substratos, plantação, adubação e tratamentos fitossanitários.

c.1) Manutenção e execução de plantações

- Quaisquer intervenções estruturantes a nível de podas deverão ser feitas de forma planeada, e executadas por pessoal com formação específica, sendo sempre observadas na sua realização as Normas Técnicas aplicáveis a estas operações.
- As podas a realizar nas árvores serão de formação. Ramos secos, ramos com ângulos de inserção incorretos ou muito baixos, rebentação de toíça ou ramos ladrões deverão ser eliminados sempre que necessário. Excetua-se deste último caso as árvores indígenas, em que esses atributos façam parte das características próprias da espécie.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Podem ainda eliminar-se ramos são no caso de se pretender promover o arejamento da copa ou para compensar a perda de raízes.
- Nos arbustos de folhagem, tal como nas buganvílias, deverá retirar-se simplesmente os lançamentos mais vigorosos, mantendo a sua forma natural, e proceder-se à limpeza de galhos, folhas e flores secas durante todo o ano, podendo controlar-se a dimensão do arbusto de forma mais radical a pedido da Entidade Adjudicante.
- Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.
- No caso de sebes aparadas, a poda será feita regularmente, para conservar a forma pré-definida e os arbustos bem compactos.
- Especial atenção deve ser dada à erradicação de plantas invasoras, como exemplo a corriola-de-balões (*Cardiospermum grandiflorum*) nas diferentes sebes existentes no espaço.
- As herbáceas deverão ser limpas de folhas e flores secas durante todo o ano, podendo ser necessário podá-las para condicionar o seu crescimento desmesurado ou intensificar a floração.
- A monda de zonas plantadas pode fazer-se de forma manual ou mecânica, mas sem comprometer o desenvolvimento das plantas ornamentais.
- No início da Primavera e no Outono aplicar-se-á uma adubação química com um adubo composto NPK, em quantidade não inferior a 80g/m².
- A aplicação referida na alínea anterior far-se-á por distribuição superficial após a monda e cava do terreno, seguida de rega.
- Deverão ser levados a cabo tratamentos fitossanitários sempre que absolutamente necessários à garantia da vitalidade e saúde das plantas instaladas, mas apenas em caso de aparecimento de alguma praga ou doença. A realização de tratamentos curativos deve ocorrer no mais curto espaço de tempo, de modo a assegurar um ótimo desenvolvimento vegetativo das plantas.
- Por questões de saúde pública, deverão os tratamentos ser devidamente assinalados por cartaz, durante o tempo que se julgar necessário.

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

d)- A limpeza das áreas verdes engloba a eliminação de infestantes e de toda a vegetação de carácter invasor, recolha de folhas e de resíduos dos cortes, mondas e podas e de todos os lixos de qualquer origem que cheguem ao local, bem como o respetivo transporte para destino adequado, não podendo ser queimado nem deixado na área de intervenção o material resultante.

e) - O exigido na alínea anterior poderá ser ultrapassado, se o adjudicatário estilhaçar por meios mecânicos o material verde ou lenhoso proveniente das limpezas, caso em que os resíduos resultantes poderão permanecer no interior do Jardim e serem depositados para compostagem em local indicado pela Entidade Adjudicante.

C. Obrigações complementares à manutenção

- O contrato de manutenção abrange a manutenção das zonas ajardinadas no seu estado atual, sendo que no final do contrato, as áreas alvo da manutenção deverão estar num estado melhor do que no início dos trabalhos.

- O Adjudicatário estará obrigado a envidar todos os esforços que conduzam ao bom desenvolvimento dos trabalhos de manutenção e a cumprir todas as disposições emanadas pela Entidade Adjudicante.

- O Adjudicatário é responsável pelo estrito cumprimento da totalidade dos serviços contratados, não sendo válida qualquer justificação baseada em faltas cometidas por parte de trabalhadores ou fornecedores. Para isso, o adjudicatário deve garantir o número de trabalhadores suficiente para assegurar a cobertura das folgas legais, períodos de férias e de descanso semanal.

- O Adjudicatário tomará todas as precauções para evitar acidentes ou prejuízos de qualquer ordem, sendo ele o responsável pelos mesmos, atendendo-se à legislação vigente.

- O prestador de serviços fica obrigado a adotar os procedimentos de sinalização de pessoas, viaturas e equipamentos, cumprindo as normas em vigor, de forma a garantir a sua visibilidade e segurança e a de terceiros, assumindo os respetivos encargos.

- O pessoal operário das equipas de trabalho do Adjudicatário deverá apresentar-se com vestuário adequado, respeitando as normas de higiene e segurança neste tipo de trabalho; salienta-se a norma EN 471, relativa à alta visibilidade. -----